

Critérios de seleção

Concurso com o aviso de abertura nº14419/2017 de 30 de Novembro de 2017, no Diário da República, 2ª Série – Nº231. Para o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção **Avaliação Curricular (AC)**.

A ponderação a utilizar é a seguinte:

- Avaliação Curricular (AC) – 100%.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD) / 4$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade
- 18 valores - habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade
- 10 valores – escolaridade obrigatória ou equivalente

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – com experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – com experiência inferior a 1 ano, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 2 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas e mais de 25 horas;
- 14 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com 25 horas ou inferior;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
- 10 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 horas ou superior a 25 horas;
- 6 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 25 horas ou inferior;
- 2 valores – Sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

A **ordenação final dos candidatos** admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de **0 a 20 valores** com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Será excluído(a) do procedimento, de acordo com o previsto no ponto 12.3, nos termos do nº13 do artigo 18º da portaria nº83-A/2009, quem obtiver uma valoração inferior a **9,5 valores** no método de seleção para o concurso supra mencionado.